

Presidente

Protocolo 0034088717

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**ATA****Nº 001/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA**

PAUTA: 1) **Descentralização Ambiental do município de Espigão d'Oeste - baixo impacto;** 2) **Descentralização Ambiental do município de Itapuã do Oeste - baixo impacto;** 3) Apresentação pelo presidente do Conselho do atual panorama de processos à espera de julgamento em segunda instância no CONSEPA; 4) Apresentação de ações realizadas e resultados obtidos pela comitativa rondoniense na COP-27; 5) Posicionamento técnico da SEDAM acerca das motivações e aspectos legais do DECRETO Nº 27.565, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 que reconhece como nulo de pleno direito o Decreto nº 22.690, de 20 de março de 2018 que versa sobre a criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha; e 6) Definição do Calendário anual de reuniões ordinárias do CONSEPA em 2023.

ABERTURA: No trigésimo terceiro (13º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 09h 40min, foi realizada a primeira reunião extraordinária, por vídeo conferência, com a participação dos seguintes membros do CONSEPA: Sr^o Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos - Presidente CONSEPA, Sr^o Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro - SEPOG, Sr^a Lívia Marla de Oliveira - SESDEC, Sr^o Janderson Rodrigues Dalazen - SEAGRI, Sr^o Madson Prestes (ouvinte) - SEDEC; Sr^o Edjales Benicio de Brito - KANINDÉ; Sr^o Efsen Ferreira dos Santos Rodrigues - FAPERON; Sr^o Paulo Henrique Bonavigo - ECOPORÉ; Sr^o Fabio Assis de Menezes - FETAGRO; e a Secretária Executiva Sr^a Suélen Grego da Silva.

Verificado o quórum, nos termos da Lei nº 4. 664 de 28 de novembro de 2019, a reunião iniciou-se às 09h 40 min., com a apresentação da ordem do dia.

Quanto à descentralização ambiental do município de Espigão d'Oeste e Itapuã do Oeste, a Secretária Executiva Suélen Grego da Silva ressaltou que os requisitos mínimos encontram-se estabelecidos na Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e Resolução CONSEPA nº 02, de 10 de maio de 2019. Em continuidade, a Secretária Executiva, também Assessora Especial de Descentralização Ambiental, ratificou que os municípios em pauta apresentaram o requerimento de repasse de competência originária, devidamente acompanhado das seguintes legislações: Política Municipal de Meio Ambiente, Fundo e Conselho Municipal de Meio Ambiente, procedimentos de licenciamento ambiental, atividades e taxas a serem cobradas para prestação de serviços ambientais, bem como, portaria instituindo a comissão de licenciamento ambiental municipal. Ressaltou ainda que, todos os documentos apresentados pelos municípios foram devidamente analisados, gerando parecer favorável, aos quais foram levados à apreciação dos membros do CONSEPA, no dia 13 de dezembro de 2022, conforme processos SEI: 0028.414120/2019-09 (Espigão d'Oeste) e 0028.068756/2022-61 (Itapuã do Oeste).

Em seguida, foi dada a palavra ao Presidente do CONSEPA, Senhor Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, o qual destacou que a Procuradoria Geral do Estado e a Diretoria de Auto de Infração da SEDAM encontram-se com baixo efetivo de recursos humanos para realização das análises e trâmites dos processos de auto de infração e assim sendo, é notável a urgência da adequação da estrutura técnica para efetivação dos trabalhos necessário a análise me primeira instância e posterior, repasse de processo ao CONSEPA para análise e deliberações.

Foi questionado pelo Senhor Edjales Benicio de Brito que se faz necessário um panorama mais detalhado dos processos de auto de infração, casos de prescrição, próximos a prescrição e se o CONSEPA ainda terá atribuição para julgar os processos em 2023.

Logo após, foi apresentado o calendário de reuniões ordinárias do CONSEPA em 2023, ficando definidas as seguintes datas: 14 de fevereiro de 2023; 18 de abril de 2023; 13 de junho de 2023; 15 de agosto de 2023; 17 de outubro de 2023; e 12 de dezembro de 2023.

No uso da palavra, o Senhor Edjales Benicio de Brito reiterou que é favorável que as atividades de impacto local sejam licenciadas pelos municípios, tendo em vista que a competência originária é do município, conforme Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, no entanto e conforme proposto em reuniões anteriores é necessário a realização de estudos técnicos que definam o que é de fato impacto local, parâmetros e outros. O mesmo ressalta que, se o Estado ainda não possui a Comissão Tripartite, é importante a instituição da mesma objetivando fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada.

O Senhor Paulo Henrique Bonavigo ressaltou mais uma vez sobre a importância continuar acompanhando os municípios após a descentralização, seja com capacitações, reuniões e monitoramento da manutenção dos requisitos mínimos quanto ao corpo técnico, legislações e procedimentos.

Quanto às ações realizadas pela comitativa rondoniense na COP-27, o Presidente destacou que foram apresentados os resultados dos programas e projetos de desenvolvimento ambiental e conservação do meio ambiente já existentes, os trabalhos que estão sendo realizados com as comunidades. Na oportunidade, durante a conferência da COP 27 a comitativa conheceu novas tecnologias e possibilidades de controle ambiental, empresas e instituições. Sobre a Estação Ecológica Soldado da Borracha, ressaltou o presidente que não houve manifestação do órgão ambiental Estadual, uma vez que o processo não tramitou na SEDAM. Em tese, o Estado deveria ter previsto os requisitos para a criação da Estação Ecológicas, inclusive em outra modalidade de área de conservação.

O Senhor Marcelo enfatizou sobre a importância da realização de consultas e discussões junto ao CONSEPA, para tomadas de decisões, por parte do Estado, nas questões ambientais.

Portanto, vistos e relatados, a SEDAM, SEPOG, SESDEC, SEAGRI, FAPERON, ECOPORÉ, KANINDÉ, FAPERON e FETAGRO, decidiram pela aprovação da descentralização ambiental do município de **Espigão d'Oeste - baixo e Itapuã do Oeste - baixo** impacto.

Por fim, nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva Suélen Grego da Silva, agradeceu a participação dos membros nas deliberações do dia, juntamente com o Senhor Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, e logo foi declarado encerrada a reunião às 10h 18min, lavrando a presente ata.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA/SEDAM

JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO

Conselheira Titular - SEPOG

LÍVIA MARLA DE OLIVEIRA

Conselheira Suplente - SESDEC

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Conselheiro Suplente - SEAGRI

EDJALES BENICIO DE BRITO

Conselheiro Suplente - KANINDÉ

EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Conselheiro Suplente - FAPERON

PAULO HENRIQUE BONAVIGO

Conselheiro Titular - ECOPORÉ

FABIO ASSIS DE MENEZES

Conselheiro Suplente - FETAGRO

SUÉLEN GREGO DA SILVA

Secretária Executiva - CONSEPA

Protocolo 0034391198

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2022/SUPEL/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 160/2022, na qual é detentora, oriunda do Pregão Eletrônico nº 299/2021 para **Aquisição de Água Mineral**, inerente aos itens 001, 002 da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0043.067736/2022-85, em favor das empresas **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ nº 24.584.199/0001-00 e **PRÍNCIPE DA BEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 40.861.948/0001-56 no valor de R\$ 19.132,8 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e oito centavos). Porto Velho/RO, 21 DE DEZEMBRO DE 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Porto Velho, 09 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0034590423

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC